



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12079, DE 05 DE JANEIRO 2010

Dispõe sobre a fixação da Unidade Fiscal do
Município de Taubaté - UFMT

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Parágrafo único, do artigo 363, da Lei Complementar nº 002, de 17/12/90, com nova redação dada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 15, de 05/11/1991,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 115,93 (cento e quinze reais e noventa e três centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Taubaté (UFMT), a partir do mês de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de janeiro de 2010, 365º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 05 de janeiro de 2010.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA